

**Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo
Brazão de Castro**



**Adenda ao
Regulamento Interno
2018/2022**

Seguem-se os artigos que sofreram alterações e que justificam a introdução de texto em forma de adenda.

Artigo 4.º **Funcionamento da escola**

1. Calendário escolar e matrículas

Por decisão interna, o calendário escolar passou a estar organizado em semestres.

Esta decisão foi tomada em sede de conselho pedagógico a 10 de julho de 2019 e aprovada em conselho da comunidade educativa a 15 de julho do mesmo ano.

Artigo 8.º **Conselho executivo**

10. Regimento interno

O regimento interno do conselho executivo serve para fixar as funções e competências de cada um dos membros do conselho executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro para o quadriénio 2018/2022.

A. Composição

O conselho executivo é composto por um presidente e quatro vice-presidentes, a saber:

Presidente – Nuno Gomes Jardim

Vice-presidente – António Pinto da Cruz

Vice-presidente – Alexandra Maria Araújo Albuquerque Gouveia

Vice-presidente – Maria José Pinto Cartaxo Tavares de Araújo

Vice-presidente – Susana Maria Teixeira de Jesus Gouveia Castro

B. Competências

Compete ao presidente Nuno Gomes Jardim:

- a) Representar a escola;
- b) Coordenar as atividades decorrentes das competências próprias do conselho executivo;
- c) Exercer o poder hierárquico, em matéria disciplinar, em relação ao pessoal docente e não docente;
- d) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
- e) Proceder à avaliação do pessoal docente e não docente;
- f) Apreciar o pedido de justificação de faltas do pessoal docente e não docente de acordo com as disposições legais;
- g) Enquanto presidente do conselho administrativo, elaborar o projeto de orçamento;
- h) Distribuir o serviço do pessoal docente;
- i) Distribuir o serviço do pessoal não docente;
- j) Designar responsáveis pela elaboração e constituição das turmas;
- k) Designar os diretores de turma;
- l) Designar os avaliadores internos;
- m) Exercer outras competências consignadas no Decreto Legislativo Regional 21/2006, de 21 de junho.

Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do conselho executivo é substituído por Susana Maria Teixeira de Jesus Gouveia Castro.

Compete ao vice-presidente António Pinto da Cruz:

- a) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
- b) Proceder à avaliação do pessoal não docente;
- c) Apreciar o pedido de justificação de faltas de pessoal docente e não docente de acordo com as disposições legais em caso de impedimento do presidente;
- d) Elaborar horários do pessoal docente;
- e) Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos;
- f) Coordenar o processo de concursos de ingresso e acesso do pessoal não docente;
- g) Coordenar, em colaboração com o presidente, as atividades de enriquecimento curricular;
- h) Coordenar as atividades externas da escola em colaboração com o presidente (visitas de estudo, participação em eventos de índole desportiva e/ou cultural);
- i) Elaborar os horários do pessoal não docente.

Compete ao vice-presidente Alexandra Maria Araújo Albuquerque Gouveia:

- a) Exercer o poder hierárquico, em matéria disciplinar, em relação ao pessoal docente e não docente em caso de impedimento do presidente;
- b) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
- c) Apreciar o pedido de justificação de faltas de pessoal docente e não docente de acordo com as disposições legais em caso de impedimento do presidente;
- d) Elaborar e executar processos de averiguação sumária de índole disciplinar em relação ao corpo docente;
- e) Representar o conselho executivo no secretariado de exames da escola;
- f) Colaborar com o presidente na designação de responsáveis pela elaboração e constituição das turmas dos cursos CEF (educação e formação de jovens) e EFA (educação e formação de adultos);
- g) Colaborar com o presidente na designação dos coordenadores de cursos CEF e mediadores de cursos EFA;
- h) Acompanhamento dos cursos CEF.

Compete ao vice-presidente Maria José Pinto Cartaxo Tavares de Araújo:

- a) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
- b) Proceder à avaliação do pessoal não docente, quando para tal for solicitado;
- c) Apreciar o pedido de justificação de faltas de pessoal docente e não docente de acordo com as disposições legais em caso de impedimento do presidente;
- d) Planear e assegurar a execução das atividades no domínio da ação social escolar;
- e) Exercer as funções de vice-presidente no conselho administrativo;
- f) Elaborar o projeto de orçamento em colaboração com o presidente.

Compete ao vice-presidente Susana Maria Teixeira de Jesus Gouveia Castro:

- a) Representar a escola sempre que tal seja necessário em caso de impedimento do presidente;
- b) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
- c) Apreciar o pedido de justificação de faltas de pessoal docente e não docente de acordo com as disposições legais em caso de impedimento do presidente;
- d) Coordenar o processo de elaboração de mapas e convocatórias de pessoal docente para as reuniões, vigilâncias de exames e outras atividades letivas e não letivas;
- e) Colaborar com o presidente na distribuição do serviço docente;
- f) Colaborar com o presidente na designação de responsáveis pela elaboração e constituição das turmas;
- g) Elaborar os horários do pessoal docente;
- h) Colaborar nos processos de concurso de ingresso e acesso do pessoal docente e não docente;
- i) Colaborar com o presidente na designação dos diretores de turma.

Artigo 10.º Conselho administrativo

6. Regimento interno

O regimento interno do conselho administrativo serve para fixar as funções e competências de cada um dos membros do conselho administrativo da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro para o quadriénio 2018/2022.

A. Composição

O conselho administrativo é composto pelo presidente do conselho executivo, pelo chefe de departamento e por um vice-presidente do conselho executivo, a saber:

Presidente – Nuno Gomes Jardim

Vice-presidente – Maria José Pinto Cartaxo Tavares de Araújo

Coordenadora técnica – Lídia Maria Teixeira Gramilho Clemente

B. Competências

Compete ao presidente Nuno Gomes Jardim:

- Elaborar o projeto de orçamento anual da escola em colaboração com os outros membros do conselho administrativo;
- Elaborar o relatório de contas de gerência em colaboração com os outros membros do conselho administrativo;
- Autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira da escola;
- Zelar pela atualização do cadastro patrimonial da escola;
- Exercer as demais competências que lhe estão legalmente cometidas.

Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do conselho administrativo é substituído por Maria José Pinto Cartaxo Tavares de Araújo.

Compete ao vice-presidente Maria José Pinto Cartaxo Tavares de Araújo:

- Elaborar o projeto de orçamento anual da escola em colaboração com os outros membros do conselho administrativo;
- Elaborar o relatório de contas de gerência em colaboração com os outros membros do conselho administrativo;
- Autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira da escola;
- Zelar pela atualização do cadastro patrimonial da escola;
- Exercer as demais competências que lhe estão legalmente cometidas.

Compete à coordenadora técnica Lídia Maria Teixeira Gramilho Clemente:

- Elaborar o projeto de orçamento anual da escola em colaboração com os outros membros do conselho administrativo;
- Elaborar o relatório de contas de gerência em colaboração com os outros membros do conselho administrativo;
- Autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira da escola;
- Zelar pela atualização do cadastro patrimonial da escola;
- Elaborar a conta de gerência do funcionamento normal nos termos em que a lei prevê em colaboração com os outros membros do conselho administrativo;
- Exercer as demais competências que lhe estão legalmente cometidas.

Os pagamentos são efetuados depois de autorizados e todo o processo de despesa é verificado, em simultâneo, por dois membros do conselho administrativo.

C. Reuniões

O conselho administrativo reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente o convoque por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer dos restantes membros.

As reuniões deverão ter a duração necessária para dar cumprimento ao tratamento da ordem de trabalhos, ou se tal não for possível deverão ter continuidade em dia e hora a acertar entre todos os membros.

Da reunião será sempre lavrada uma ata, que será elaborada pela chefe de departamento.

D. Votações

No caso de haver votações e deliberações, estas são tomadas à pluralidade dos votos, por maioria simples, de braço no ar, estando presente a maioria legal dos membros. As votações poderão ser ainda por voto secreto, face à suscetibilidade do assunto sujeito a votação.

Em caso de igualdade nos votos o presidente terá voto de qualidade.

E. Substituições

Os membros do conselho administrativo são substituídos no exercício do cargo se, entretanto, perderem a qualidade que determinou a respetiva eleição ou designação.

F. Regime subsidiário

Tudo o que não se encontre especificamente regulamentado neste regulamento, aplicar-se-á subsidiariamente a legislação em vigor, nomeadamente o consignado no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º **Estruturas de gestão intermédia**

21. Avaliadores internos

O presidente do conselho executivo, após ter ouvido os coordenadores de departamento curricular e a seção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico, nomeia os avaliadores internos desta escola, tendo em consideração os seguintes critérios preferenciais:

- a) Deter experiência profissional no âmbito da avaliação de docentes;
- b) Ser docente posicionado em escalão igual ou superior ao do avaliado;
- c) Pertencer ao mesmo departamento do avaliado;
- d) Ter última avaliação do desempenho igual ou superior a Bom.

Aos avaliadores internos é atribuído um tempo semanal do trabalho de ensino na escola (TEE).

Anexos

4. Coadjuvação em sala de aula

Pretende-se com a coadjuvação experienciar o trabalho cooperativo de professores na sala de aula com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos alunos e a qualidade do ensino:

1. Em turmas onde coexistem subgrupos de alunos com ritmos de aprendizagem diferenciados;
2. Em turmas com problemas disciplinares, pretendendo-se com esta estratégia um maior controlo da indisciplina, levando à melhoria do ambiente em sala de aula e, conseqüentemente, das condições de ensino e de aprendizagem;
3. Nas disciplinas onde o trabalho autónomo do aluno, quando supervisionado pelo professor, é fundamental para a consolidação dos conteúdos.

Com a coadjuvação potenciar-se-á, assim, uma melhor gestão dos trabalhos na sala de aula, bem como um efetivo acompanhamento dos alunos.

Antes do início das atividades de coadjuvação, deverão ser definidas as estratégias/formas de intervenção. A equipa dos professores envolvidos deverá planificar em conjunto as atividades a aplicar, com o objetivo de desenvolver um trabalho consistente no grupo-turma.

Os tempos de coadjuvação em contexto de sala de aula são considerados tempos da componente letiva do professor.

Os docentes com tempos atribuídos no seu semanário/horário na sala de estudo, no espaço GaleArte e/ou Biblioteca, poderão ao longo do ano letivo ver alterada essa situação de acordo com as necessidades, de forma a reforçar, enriquecer e apoiar o projeto de promoção do sucesso escolar garantindo um recurso educativo de excelência para asseverar o apoio a todos os alunos que o necessitem quer em contexto de sala de aula no âmbito da coadjuvação/par pedagógico, quer numa intervenção individualizada e adequada às necessidades de cada aluno, pautando a sua intervenção nas causas que estão na origem das suas dificuldades, fomentando o treino de competências de aprendizagem e estudo tais como a linguagem, a perceção, a atenção, a memória, e o raciocínio lógico contribuindo para a promoção da autoestima, autorresponsabilização, motivação e conseqüente sucesso académico.

Parecer favorável emitido em conselho pedagógico no dia 18 de dezembro de 2019.

Aprovado em conselho da comunidade educativa a 14 de janeiro de 2020.